

*[Handwritten signature]*

Delada, registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de Junho de 1956.

(a) João Felipe Abdemos  
Secretário

Era o que continha da presente lei, fielmente copiada. *Compl. Hautequest Dias*

Lei nº 166

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas já existentes em Orçamento, com os recursos de que dispuser.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 20 de Julho de 1956.

(a) Waldir Alves  
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria, em 20 de Julho de 1956.

(a) João Felipe Abdemos  
Secretário

Era o que continha da presente lei, fielmente copiada. *Compl. Hautequest Dias*

Lei nº 167

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a gratificação do Secretário da Junta de Abastecimento Militar, deste Município, para quinhentos cruzeiros mensais, ou sejam seis mil cruzeiros anuais.

Art: 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, com os recursos de que dispuser, em suplementação ao já existente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de julho de 1956.

(a) Waldin Alves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de julho de 1956.

(a) João Felipe Abdemar

É o que continua da presente lei, fielmente copiada. Secretário

Orney Hautequisto Dias

Lei nº 168

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar, por Decreto,  
denominações às ruas da praia de Maratujiz, cujas nomes deverão ser: "Avenida  
Gov. Francisco Leacerda de Aguiar, Atlântica, Gov. James dos Santos Neves,  
Domingos José Martins; ruas: Nestor Gomes, Pedro Buzzzi, Mario Regem de  
Abdala Sabra, Comador Sabroza, Mandel Barcelos Espírito Santo, Catharina  
de Itapemirim, Alegre Mimosa do Sul, Guacui, Castelo e Mugui.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de julho de 1956.

(a) Waldin Alves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de julho de 1956.

(a) João Felipe Abdemar  
Secretário

É o que continua da presente lei, fielmente copiada.

Orney Hautequisto Dias